



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1091 DE 26 DE maio DE 2006

EMENTA: INSTITUI O  
DIPLOMA DE  
"PROFESSOR(A) PADRÃO  
DO ANO" NO MUNICÍPIO  
DE BARRA DO PIRAI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Instituído no Município de Barra do Piraí, o Diploma de "Professor(a) Padrão do Ano", a ser outorgado a um(a) integrante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município e um(a) integrante da Diretoria Regional de Ensino, lotados nesta cidade, em atividade ou não.

**Art. 2º**- O(A) "Professor(a) do Ano" será escolhido(a) pelos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí, após receber de ambas instituições, uma lista triplíce com o nome, a função, tempo de serviço e outras atribuições dos indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pela Direção Regional de Ensino.

**§ 1º** - A lista triplíce, com o nome dos indicados, deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara até o dia 1º de Julho de cada ano.

**§ 2º** - A entrega dos diplomas aos professores homenageados ocorrerá na data do dia 15 de Outubro (Dia do Professor), ou em outra data a escolher dentro do mês de Outubro.

**§ 3º** - Na falta da apresentação da lista triplíce pelas autoridades referidas neste artigo, a escolha será feita diretamente pelos Vereadores, podendo recorrer ao auxílio das entidades representativas descritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE maio

DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 74/06  
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br